

LEI Nº. 11/2004, DE 31 DE AGOSTO DE 2004.

*“Dispõe sobre a fixação dos subsídios dos agentes políticos e secretários para o período de 2005 a 2008 e dá outras providências.”*

O Presidente da Câmara Municipal de Maurilândia, Estado de Goiás, FAZ SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL APROVOU E EU PROMULGO a seguinte Lei:

**Artigo 1º** - Fica fixado o subsídio do Prefeito Municipal, para o período de 1º (primeiro) de janeiro de 2005 a 31 de dezembro de 2008, em R\$ 8.000,00 ( oito mil reais).

**Artigo 2º** - Fica fixado o subsídio do Vice-Prefeito Municipal, para o período de 1º ( primeiro ) de janeiro 2005 a 31 de dezembro de 2008, em R\$ 4.000,00 ( quatro mil reais).

**Artigo 3º** - Fica fixado o subsídio dos Secretários Municipais, para o período de 1º ( primeiro ) de janeiro 2005 a 31 de dezembro de 2008, em R\$ 1.800,00 ( um mil oitocentos reais).

**Artigo 4º** - Fica fixado o subsídio do Vereador, para o período de 1º ( primeiro ) de janeiro 2005 a 31 de dezembro de 2008, em R\$ 1.908,00 ( um mil novecentos e oito reais).

**Artigo 5º** - Ao Presidente da Câmara é fixada, além de seu subsídio mensal, uma parcela indenizatória no valor de R\$ 950,00 ( novecentos e cinquenta reais) .

**Art. 6º** - A sessão Extraordinária, quando convocada pelo Chefe do Poder Executivo Municipal, no período de recesso parlamentar, será remunerada à base de 1 1/12 ( um doze avos) do subsídio mensal do vereador , por cada sessão.

**Parágrafo Único** – As remunerações constantes do caput não poderão ultrapassar o subsídio mensal do vereador.

PUBLICADO  
31.08.04  
Qui 21.

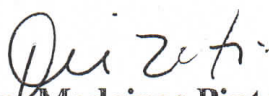
Qui 21.

**Artigo 7º** - É devido aos agentes políticos, de que trata esta Lei, a percepção do 13º salário, desde que tais valores não ultrapassem os limites previstos em Lei.

**Artigo 8º** - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, surtindo seus efeitos a partir de 1º (primeiro) de janeiro de 2005.

**Artigo 9º** - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete da Mesa Diretora da Câmara Municipal de Maurilândia, Estado de Goiás, em 31 ( trinta e um ) dias do mês de agosto de 2004.



**Adonizete Medeiros Pinto**

**VEREDOR PRESIDENTE DA CÂMARA**